



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N° 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade - Hospital Divina Providência, abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, inscrita no CNPJ 92.404.789/0001-64, para fins de repasse financeiro, conjugando esforços para o desenvolvimento de ações e serviços públicos de saúde a população do município, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 197, combinado com o art. 199 da Constituição Federal e nos arts. 20 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei será realizado em parcela única, a contar da data de sua assinatura, regendo-se por cláusulas, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe ao Município:

a) Repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Incumbe à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, como contrapartida:

a) aplicar os recursos de acordo com o previsto com o plano de trabalho, o qual está em anexo à presente lei.

b) prestar contas ao Município, até o final de 90 dias do prazo de vigência do convênio.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão 8 - Secretaria Municipal da Saúde

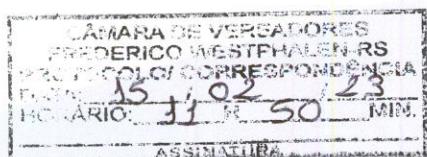
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção da Secretaria de Saúde - ASPS

Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Imposto

Elemento: 3350.43.00.00.00.0040 – Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

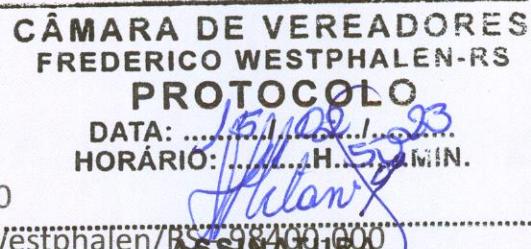
Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, em conformidade com o disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

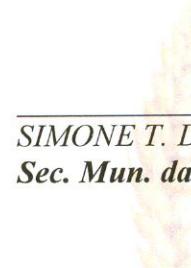
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários à plena consecução dos objetivos de que trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Sec. Mun. da Fazenda

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ofício nº 089/2023 GAB

Frederico Westphalen, 15 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente do Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – Hospital Divina Providência, com repasse de recursos.

O projeto tem por alicerce a autorização legislativa para repassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Situa-se que, tradicionalmente ao longo dos anos, o Município busca através de convênios repassar valores a entidade de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos. Portanto, o presente projeto é de extrema importância para a nossa comunidade, haja vista que o hospital está passando por um momento financeiro delicado.

Não podemos olvidar que o Poder Executivo Municipal, mesmo silente de suas obrigações pactuadas na área da saúde, vem auxiliando o Hospital na manutenção do serviço, imprescindível para o presente momento.

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos sua tramitação em regime extraordinário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 51, inciso XIV.

Por fim, na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ:
Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade				92.404.789/0001-64
ENDERECO:				DDD/TELEFONE:
Rua Sete de Setembro, 90				55 3744 4888
CIDADE: Frederico Westphalen	UF: RS	CEP: 98400-000	E-MAIL: projetos@hdpfw.com.br	
CONTA: 06.099306.0-3	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0630	PRAÇA DE PAGAMENTO: Frederico Westphalen	
NOME DO RESPONSÁVEL: Waldriano Gemelli		CPF: 89315889087	TELEFONE PARA CONTATO: 55-37444888	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7074967899/SJS	CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 31/03/2022 a 31/03/2024	
ENDERECO: Rua Monsenhor Vitor Batistella. Centro. Frederico Westphalen				CEP: 98400-000

2 – OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE:				CNPJ:
ENDERECO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	
E-MAIL:				

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Convênio de Cooperação entre o Município de Frederico Westphalen com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade para custeio dos serviços prestados no HDP.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO: Fevereiro/2023
	TÉRMINO: Março/2023
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Celebração de Convênio de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen e a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade – HDP, visando o repasse financeiro pela municipalidade, objetivando a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde a população do município, de acordo com a Lei Municipal.	

JUSITIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade foi fundada em 12 de abril de 1947, é uma entidade civil sem fins lucrativos – filantrópica. No ano de 1992 o Hospital foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, passando a ser administrado pela Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade.

O Hospital possui um total de 115 leitos (CNES: 2228602) com média de 80% de atendimento pelo Sistema Único de Saúde. É referência Regional e Estadual em atendimentos de média e alta complexidade nos serviços de Hemodiálise, Ambulatório Cirúrgico, Saúde Mental e UTI.

Também conta com Projeto aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde para *Construção da Oncologia e Ampliação da Hemodiálise*, com previsão de inicio das obras para o próximo ano.

O HDP atende pacientes de aproximadamente 26 municípios da região, sendo estes pertencentes a 2º CRS, totalizando uma população aproximada de 200.000 pessoas. Ainda possui Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulta, com 10 leitos em funcionamento, destes 08 destinados ao SUS com regulação Estadual.

Cabe salientar que o HDP é Porta de Entrada a atendimentos de Urgência e Emergência, e recebe pacientes 24 horas encaminhados pelo SAMU, pois Frederico Westphalen está localizado as margens da BR-386/158, sendo frequentes os acidentes gerando com isso altos índices de atendimentos.

Portanto, o convênio supracitado possui como finalidade o repasse financeiro pelo Município de Frederico Westphalen ao HDP para **custeio das despesas com materiais e medicamentos**, visando a garantia da continuidade do atendimento da população deste município no Hospital Divina Providência.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META:	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO:	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Repasso financeiro para custeio das despesas com materiais e medicamentos do HDP	Mês	01	Fevereiro/2023	Março/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE		PROONENTE
	Pagamento de despesas com materiais e medicamentos do HDP		R\$ 100.000,00		